



Diário Oficial

Nº 9.502- Ano XXXVIII
Tiragem: 1.500 exemplares

Sábado, 27 de setembro de 2008

Prefeitura Municipal de Campinas
www.campinas.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 16.401 DE 26 DE SETEMBRO DE 2008

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA E AUTORIZA A DESAPROPRIAÇÃO POR VALOR SIMBÓLICO DA ÁREA NECESSÁRIA À REGULARIZAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO, EM TRECHOS DA GLEBA 12 DO QUARTEIRÃO 2.814 DO CADASTRO MUNICIPAL

O Prefeito do Município de Campinas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 4º, inc. VI, alínea "b" e 75, inc. VII, da Lei Orgânica do Município, combinados com os artigos 5º, alínea "i" e 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º Ficam declaradas de utilidade pública, a fim de serem desapropriadas por valor simbólico, por via administrativa ou judicial, a área de propriedade de Escola Americana de Campinas ou sucessores, necessária à regularização do Sistema Viário, a seguir descritas e caracterizadas:

I – parte da Gleba 12, designada como Gleba 12 C, localizada no quarteirão 2814 do Cadastro Municipal, com 1.079,66 m² de área e as seguintes medidas e confrontações: partindo do ponto M9 indicado na transcrição, localizado entre os pontos ME, criado através da presente descrição e M10, segue em linha reta pela distância de 13,99m rumo 60º53'24" NW até o ponto M10, deflete à esquerda em linha reta a uma distância de 4,85m rumo 45º37'18" SW até o ponto ML, criado através da presente descrição, deflete à direita em uma curva de raio de 17,20m e medida de 17,19m até o ponto MK, criado através da presente descrição, deflete à direita em uma curva de raio de 38,62m e de medida 32,84m até o ponto MJ, criado através da presente descrição, deflete à esquerda em linha reta a uma distância de 13,43m rumo 43º04'00" NW até o ponto MI, criado através da presente descrição, deflete à esquerda em linha reta a uma distância de 15,31m rumo 75º45'11" SW até o ponto MH, criado através da presente descrição, deflete à esquerda em linha reta a uma distância de 17,57m rumo 41º20'29" SE até o ponto MG, deflete à esquerda em uma curva de raio de 52,33m e de medida de 48,39m até o ponto MF, criado através da presente descrição, deflete à esquerda em uma curva de raio de 33,53m e de medida de 29,20m até o ponto M9;

II – parte da Gleba 12, designada como Gleba 12 D, localizada no quarteirão 2814 do Cadastro Municipal, com 1.925,29m² de área e as seguintes medidas e confrontações: partindo do ponto MC criado através da presente descrição, localizado entre os pontos MV e MB, criados através da presente descrição, segue em linha reta pela distância de 16,97m rumo 30º57'45" NE até o ponto MV, criado através da presente descrição, deflete à esquerda em linha reta a uma distância de 117,65m rumo 36º50'49" NW até o ponto MU, criado através da presente descrição, deflete à esquerda em linha reta a uma distância de 12,05m rumo 56º00'55" NW até o ponto M7, deflete à esquerda em linha reta a uma distância de 18,32m rumo 63º09'29" NW até o ponto M8, deflete à esquerda em linha reta a uma distância de 4,38m rumo 63º09'29" NW até o ponto ME, criado através da presente descrição, deflete à esquerda em linha reta a uma distância de 150,27m rumo 36º51'52" SE até o ponto MD, criado através da presente descrição, deflete à direita em uma curva de raio 8,71m e medida de 5,83m, até o ponto MC, criado através da presente descrição;

III – parte da Gleba 12, designada como Gleba 12 F, localizada no quarteirão 2814 do Cadastro Municipal, com 255,22m² de área e as seguintes medidas e confrontações: partindo do ponto MA, criado através da presente descrição, localizado entre os pontos M4 e M5, segue em linha reta pela distância de 17,98m rumo 50º26'02" NE até o ponto M5, deflete à esquerda em linha reta a uma distância de 83,05m rumo 30º57'45" NE até o ponto MB, criado através da presente descrição, localizado entre os pontos MC e M5, deflete à esquerda em linha reta a uma distância de 100,17m rumo 34º23'30" SW até o ponto MA, criado através da presente descrição."

Art. 2º A desapropriação autorizada por este decreto será efetivada por valor simbólico, independentemente de pagamento de indenização.

Art. 3º Fica a expropriante autorizada a invocar caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para fim do disposto no art. 15, §§ 1º e 2º, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 26 de setembro de 2008
DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Municipal

ANDRÉ LAUBENSTEIN PEREIRA

Secretário de Assuntos Jurídicos

ALAIR ROBERTO GODOY

Secretário de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente

HÉLIO CARLOS JARRETTA

Secretário de Urbanismo

PAULO MALLMANN

Secretário de Finanças

OSMAR COSTA

Secretário de Infra-Estrutura

REDIGIDO NA COORDENADORIA SETORIAL TÉCNICO-LEGISLATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS, DE ACORDO COM OS ELEMENTOS CONSTANTES DO PROTOCOLO ADMINISTRATIVO Nº 61.000/09426, EM NOME DE ESCOLA AMERICANA DE CAMPINAS, E PUBLICADO NA SECRETARIA DE CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO.

ORLANDO MAROTTA FILHO

Secretário-Chefe de Gabinete em exercício

MATHEUS MITRAUD JÚNIOR

Coordenador Setorial Técnico-Legislativo

DECRETO Nº 16.402 DE 26 DE SETEMBRO DE 2008 DECLARA DE INTERESSE SOCIAL, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO POR VALOR SIMBÓLICO, VISANDO À CONSOLIDAÇÃO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO NÚCLEO RESIDENCIAL GUARAÇAI E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Campinas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 4º, inc. VI, alínea "b", e 75, inc. VII da Lei Orgânica do Município e nos termos do inc. XXIV do art. 5º da Constituição Federal, incs. I e IV do art. 2º da Lei nº 4.132, de 10 de setembro de 1962, e demais disposições aplicáveis do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de interesse social, a fim de ser desapropriada por valor simbólico, por via administrativa ou judicial, a área a seguir descrita e caracterizada, de propriedade de Escola Americana de Campinas ou sucessores, necessária à regularização fundiária do Núcleo Residencial Guaraçai, a saber:

"parte da Gleba 12, designada como Gleba 12 A, localizada no quarteirão 2814 do Cadastro Municipal, com 10.316,88m² de área e as seguintes medidas e confrontações: partindo do ponto M0, indicado na transcrição, localizado entre os pontos M15 e M1, segue em linha reta em uma distância de 83,00m rumo 41º39'48" SE até o ponto M1, deflete à esquerda em linha reta a uma distância de 10,31m rumo 84º50'15" NE até o ponto MT, deflete à esquerda em linha reta a uma distância de 29,73m rumo 37º16'50" NE até o ponto MS, criado através da presente descrição, deflete à direita em linha reta a uma distância de 76,89m rumo 36º12'03" NE até o ponto MR, criado através da presente descrição, deflete à direita em uma linha reta a uma distância de 13,27m rumo 37º20'34" NE até o ponto MQ, deflete à esquerda em linha reta a uma distância de 16,61m rumo 28º29'12" NE até o ponto MP, criado através da presente descrição, deflete à direita em linha reta a uma distância de 21,26m rumo 26º39'47" NE até o ponto MO, criado através da presente descrição, deflete à esquerda em linha reta a uma distância de 14,60m rumo 18º09'10" NE até o ponto MN, criado através da presente descrição, deflete à direita em linha reta a uma distância de 23,15m rumo 18º46'46" NE até o ponto MM, criado através da presente descrição, deflete à esquerda em linha reta a uma distância de 15,21m rumo 75º45'11" SW até o ponto M12, deflete à esquerda em linha reta a uma distância de 66,26m rumo 56º53'09" SW até o ponto M13, deflete à esquerda em linha reta em uma distância de 23,81m rumo 48º44'46" SW até o ponto M14, deflete à direita em linha reta em uma distância de 81,62m rumo 56º32'37" SW até o ponto M15, deflete à direita em linha reta a uma distância de 10,86m rumo 68º49'22" SW até o ponto M0, ponto inicial desta descrição."

Art. 2º A desapropriação autorizada por este decreto será efetivada por valor simbólico, independentemente de pagamento de indenização.

Art. 3º Fica autorizada a requisição de urgência no processo judicial de desapropriação, para fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 26 de setembro de 2008

DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS

Prefeito Municipal

ANDRÉ LAUBENSTEIN PEREIRA

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

FERNANDO VAZ PUPO

Secretário de Habitação

ALAIR ROBERTO GODOY

Secretário de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente
REDIGIDO NA COORDENADORIA SETORIAL TÉCNICO-LEGISLATIVA, DE ACORDO COM OS ELEMENTOS CONSTANTES DO PROTOCOLO Nº 61.000/09.426, EM NOME DE ESCOLA AMERICANA DE CAMPINAS E PUBLICADO NA SECRETARIA DE CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO.

ORLANDO MAROTTA FILHO

Secretário-Chefe de Gabinete em exercício

MATHEUS MITRAUD JÚNIOR

Coordenador Setorial Técnico-Legislativo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Em 25 de setembro de 2008

Processo Administrativo: 05/10/41.715- Interessado: Secretaria Municipal de Administração

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo e à vista dos pareceres de fls. 000 a 000 da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, que indicam a ausência de impedimentos legais, e nos exatos termos do artigo 4º, § 1º do Decreto Municipal nº 14.217/2003, **AUTORIZO** a prorrogação do contrato celebrado entre o Município de Campinas e a **Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos**, pelo período de 12 (doze) meses, a partir de **26/09/2008**, bem como a despesa correspondente no valor total de **R\$ 8.000,00** (oito mil reais), devendo onerar dotação orçamentária do presente exercício o valor de **R\$ 2.667,00** (dois mil, seiscentos e sessenta e sete reais)

e o restante onerar dotação orçamentária do próximo exercício. Publique-se na forma da Lei e encaminhe-se à Coordenadoria de Procedimentos Legais para formalização do Termo de Aditamento Contratual e, a seguir, ao Departamento Administrativo desta Secretaria para as demais providências.

SAULO PAULINO LONEL
Secretário Municipal de Administração

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Em 25 de setembro de 2008

Processo Administrativo: 05/10/ 42.309- Interessado: Secretaria Municipal de Administração

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo e à vista dos pareceres de fls. 468 a 475 da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, que indicam a ausência de impedimentos legais, e nos exatos termos do artigo 4º, § 1º do Decreto Municipal nº 14.217/2003, **AUTORIZO** a prorrogação do contrato celebrado entre o Município de Campinas e a empresa **Panorama Diário Comercial e Publicidade Ltda.**, pelo período de 12 (doze) meses, a partir de **26/09/2008**, bem como a despesa correspondente no valor total de **R\$ 39.515,00** (trinta e nove mil, quinhentos e quinze reais), devendo onerar dotação orçamentária do presente exercício o valor de **R\$ 9.878,75** (nove mil, oitocentos e setenta e oito reais e setenta e cinco centavos) e o restante onerar dotação orçamentária do próximo exercício.

Publique-se na forma da Lei e encaminhe-se à Coordenadoria de Procedimentos Legais para formalização do Termo de Aditamento Contratual e, a seguir, ao Departamento Administrativo desta Secretaria para as demais providências.

SAULO PAULINO LONEL
Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO CENTRAL DE COMPRAS

Processo Administrativo nº 07/10/46.517 Interessado: Secretaria Municipal de Saúde – **SMS Pregão Presencial nº 193/2008 Objeto:** Aquisição e instalação de câmara frigorífica, com contrato de garantia, para o Hospital Municipal Ouro Verde.

ESCLARECIMENTOS

A Pregoeira, considerando os questionamentos apresentados pela empresa **COZIL EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA.**, enviada via fac-símile em 19/09/2008 e após avaliação do órgão técnico interessado, serve-se deste para respondê-los conforme segue:

Pergunta 01: Quais as medidas internas das câmaras?

Resposta: são as medidas constantes no Croqui - Anexo IA do edital.

Pergunta 02: Quais as movimentações de produto diárias em cada câmara?

Resposta: As movimentações não podem ser quantificadas antecipadamente, não tendo, contudo, implicações na formulação da proposta comercial. É suficiente a informação de volume interno das câmaras, que pode ser obtida no Anexo Ia – Croqui, complementada pelo Adendo ao edital publicado no Diário Oficial do Município de 17/10/2008.

Campinas, 24 de setembro de 2008.

ISABEL APARECIDA LANGE SARDINHA
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

Acha-se aberta na Prefeitura Municipal de Campinas a Concorrência nº **020/2008** – Processo Administrativo nº **08/10/30.253** – Interessado: Secretaria Municipal de Saúde (SMS) - Objeto: Registro de Preços de materiais de consumo de odontologia. Encerramento (entrega dos envelopes) até **03/11/2008 às 09 horas**. Sessão de abertura: **03/11/2008 às 09 horas**. O edital será disponibilizado para consulta ou para aquisição ao preço de R\$ 10,00 (dez reais), a partir de **29/09/2008**, na Secretaria Municipal de Administração, situada no 6º andar do Paço Municipal, à Avenida Anchieta nº 200 - Campinas (SP), das 08h30min às 12h e das 13h30min às 16h30min. A critério da Prefeitura Municipal de Campinas será disponibilizado, sem ônus, no portal eletrônico www.campinas.sp.gov.br/sa.

Campinas, 25 de setembro de 2008

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PARA ASSUNTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 07/10/13370 - **INTERESSADO:** Secretaria Municipal Saúde – **SMS - ASSUNTO:** Concorrência 017/2008 - **OBJETO:** Execução de obra de construção de Centros de Saúde nos bairros Jardim Rossim, Jardim Fernanda, Jardim Vila União, Jardim Campo Belo e Jardim Santa Rosa. Com fundamento na conclusão alcançada pela análise da documentação referente à qualificação técnica efetuada pela COC-DPOV, da SMI (fls.5152/5165), da qualificação econômico-financeira (fls. 5166/5171), e após análise da documentação referente à habilitação jurídica e regularidade fiscal (fl.5172) efetuada por esta Comissão, decide-se por:

01) HABILITAR as empresas a seguir mencionadas:

TETO CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA

PROJEÇÃO ENGENHARIA PAULISTA DE OBRAS LTDA

DEMAX SERVIÇOS DE COMÉRCIO LTDA

CONSLADEL CONSTRUTORA LAÇOS DETETORES E ELETRÔNICA LTDA

M.V.G. ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA

BPA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA

02) COMUNICAR que a abertura dos envelopes propostas das empresas habilitadas será realizada às 10:30 horas do dia 30/09/2008, em sala própria localizada no endereço abaixo.

Os autos do processo estão com vista franqueada aos interessados na Secretaria Municipal de Administração, localizada à Avenida Anchieta nº 200, 6º andar - Campinas - SP, nos horários das 08:30 às 12:00 e das 13:30 às 16:30 horas.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, TRABALHO, ASSISTÊNCIA E INCLUSÃO SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Lei 13.052 de 29 de Agosto de 2007

ATOS DO CONSELHO

A Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência CMPD, no uso das suas atribuições legais, **COMUNICA** os delegados eleitos para participarem da **II Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência**, que será realizada no período de **01 a 04 dezembro de 2008**, em Brasília – Distrito Federal. **Delegado Representante da Sociedade Civil:** IDA CÉLIA PALERMO **Delegado Representante do Poder Público:** MAGDA APARECIDA PIZZINATO FERMINO

MARIA DELTA BRITO RAMOS

Presidente do CMPD

(26, 27 e 30/09)

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA/ CAMPINAS

ATOS DO CONSELHO

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente / CMDCA – Campinas, criado pela Lei Municipal nº 6574 de 19 de julho de 1991 e alterada pela Lei Municipal nº 8484 de 04 de outubro de 1995, no âmbito de sua competência legal **CONVOCA** seus Conselheiros Titulares e **convida** os Suplentes para Reunião **EXTRAORDINÁRIA** do CMDCA a realizar-se em sua sede sito à Rua Ferreira Penteado, nº 1331 – Centro.

DATA: 30/09//08 - **HORA:** 15:30 hs.

PAUTA:

Deliberação sobre:

1- Concessão inicial do registro à Instituição CIEE- Centro de Integração Empresa-Escola.

2- Solicitação das Instituições:

- **TABA** - Espaço de Vivência e Convivência do Adolescente

- **ABBA** – Associação Beneficente da Boa Amizade

para alteração do Plano de Aplicação de recursos.

3- Estruturação do Seminário “Atenção à criança de zero a seis anos do município de Campinas”.

4- Encaminhamentos frente à reportagem veiculada na mídia relativa a crianças e adolescentes do município ameaçados de morte.

5- Balancete contábil de mês de julho/08, demonstrativo contábil por conta bancária e resumo de mês de julho/08.

6- Planilha de destinações eventuais ao Fundo Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente do mês de agosto/08.

7- Encaminhamentos Encontro Lúdico.

8- Recurso das Entidades “ABAMBA” e “Instituto Educacional Profª Maria do Carmo Arruda Toledo” referentes aos Projetos da Resolução nº32/08.

9- Lançamento da Campanha de arrecadação de recursos destinados do IR ao FMDCA.

10- Informes

Campinas, 24 de setembro de 2008.

SILVIA ELENA BASETTO VILLAS BOAS

Presidente do CMDCA/Campinas

(25, 26, 27/09)

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Conselho Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência – CMPD no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei 10.316 de 09 de novembro de 1999, que dispõe sobre sua criação, alterada pela Lei 13.052 de 29 de agosto de 2007, através de sua Presidente, **CONVOCA** todos os Conselheiros Titulares e Suplentes para a **Reunião Ordinária** a realizar-se no **dia 01 de outubro de 2008**, na Casa dos Conselhos sita a Rua Ferreira Penteado 1331, Centro, com início às 16:30h e término 18:30h.

PAUTA:

1 – Informes e Deliberações referente a Organização da VI Conferência;

2 – Regimento da VI Conferência;

3 – Universidade Paulista – UNIP (atendimento à alunos com deficiência visual).

Campinas, 25 de setembro de 2008

MARIA DELTA BRITO RAMOS

Presidente do CMPD

(26, 27 e 30/09)

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE CAMPINAS

Lei Municipal nº. 13.118 de 18 de outubro de 2007 e Alterações

Posteriores, que Dispõe sobre o Conselho Municipal do Idoso

ATOS DO CONSELHO

O Conselho Municipal do Idoso – CMI no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 13.118 de 18/10/2007 e Posteriores, através de sua Presidente, **CONVOCA** os Conselheiros Titulares e **Convinda** Suplentes e Interessados para participar da **Reunião Ordinária** a realizar-se no dia 01 de Outubro de 2008 às 14:00.

LOCAL: Casa dos Conselhos.

RUA: Ferreira Penteado, 1331 Centro Campinas fone: 3254-9263.

PAUTA: Discussão, aprovação e destaques da Ata da Reunião anterior.

ORDEM DO DIA:

a) VI Conferência Municipal do Idoso Grupo de Trabalho;

III Informes gerais mediante inscrições na Mesa Diretoria.

V Espaço aberto para manifestações e outros.

Campinas, 26 de Setembro de 2008

MARIA GONZALEZ ALVAREZ

Presidenta do Conselho Municipal do Idoso

(27, 30/09, 01/10)

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Campinas (Lei Nº 2819/63) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Campinas - Site: www.campinas.sp.gov.br
Edição, Diagramação, Impressão e Distribuição: IMA - Informática de Municípios Associados S/A - Rua Ataliba Camargo Andrade, 47, Cambuí - Campinas/SP
e-mail: diario.oficial@ima.sp.gov.br - Site: www.ima.sp.gov.br Assinatura e Informações pelo Fone/Fax: (19) 3739-6033 ou no endereço acima.
Recebimento de matérias para publicação até 14h00 do dia anterior.

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SRª. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, TRABALHO, ASSISTÊNCIA E INCLUSÃO SOCIAL

EM 01/09/2008

(replicado por conter incorreções)

Protocolado: nº 08/10/31.930 PG

Interessada: Secretaria Municipal de Cidadania, Trabalho, Assistência e Inclusão Social – SMCTAIS

DESPACHO:Diante dos elementos constantes no presente protocolado e à vista das manifestações da Secretaria de Assuntos Jurídicos às fls. 42 a 46 e 55/Vº a 56, **AUTORIZO:**

1. A celebração de contrato de locação do imóvel sito na Rua André Gonçalves, nº 40, Parque Taquaral, de propriedade de **JOVER Comércio e Representação de Tecidos Ltda.**, por contratação direta, com fulcro no inciso X do artigo 24 da Lei nº 8.666/93, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contado a partir da data de assinatura do contrato, para instalação da Unidade II do Centro Municipal de Atendimento à Criança e ao Adolescente – CMPCA, mediante o valor locativo mensal de **R\$ 5.138,00** (Cinco mil, cento e trinta e oito reais);

2. A despesa decorrente, no valor global de **R\$ 123.312,00** (Cento e vinte e três mil, trezentos e doze reais).

Do mesmo modo, **DETERMINO:**

1. Após, à Secretaria de Administração, para a formalização do termo contratual próprio, na forma da minuta apresentada, acostada às fls. 47 a 52;

2. Finalmente, retornem os autos a esta Secretaria para as demais providências, inclusive a observância da recomendação pontuada.

Campinas, 01 de setembro de 2008.

DARCI DA SILVA

Secretária Municipal de Cidadania, Trabalho, Assistência e Inclusão Social

SECRETARIA DE CULTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

EDITAL Nº002/2008/OSMC

Processo Seletivo Orquestra Sinfônica Municipal de Campinas

PROGRESSÃO VERTICAL

A Prefeitura Municipal de Campinas (PMC) faz saber que realizará Processo Seletivo para preenchimento de vagas disponibilizadas para Progressão Vertical na carreira de Professor de Orquestra, sob a égide da legislação pertinente e deste Edital.

Instruções Especiais**I – DAS VAGAS**

1. O processo seletivo destina-se ao preenchimento de 01 (uma) vaga para Progressão Vertical na Carreira de Professor de Orquestra de acordo com os artigos 18 e 19 da Lei nº 12.989/07, conforme descrição abaixo:

CARGO	POSICÃO	ESPECIALIDADE
PROFESSOR DE ORQUESTRA – CORDA I	SOLISTA 2	VIOLA

II – DAS INSCRIÇÕES

1. As inscrições serão recebidas no período de 19 de Setembro de 2008 a 03 de outubro de 2008 das 9:00h às 17:00h na sede da Orquestra Sinfônica Municipal de Campinas.

2. Para inscrever-se o interessado deverá:

2.1. Preencher a ficha de inscrição;

2.2. Ter ingressado no Quadro de Cargos da Orquestra Sinfônica Municipal de Campinas pela mesma especialidade da vaga aberta;

3. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação formal das normas e condições estabelecidas neste Edital, do qual não poderá alegar desconhecimento.

III – DO PROCESSO SELETIVO

1. O Processo Seletivo constará de prova prática de caráter eliminatório e classificatório.

IV – DA ORIENTAÇÃO AO CANDIDATO

1. A prova prática realizar-se-á no Centro de Convivência Cultural Carlos Gomes na Sala Luis Otávio Burnier no dia 06 de Outubro de 2008, das 9:00h às 12:00h.

V – DA PROVA PRÁTICA

1. A prova prática para Progressão dos Professores da Orquestra Sinfônica Municipal de Campinas constará de peça de confronto e execução de excertos de repertórios sinfônicos.

2. O conteúdo da prova prática está discriminado conforme tabelas abaixo:

CARGO: PROFESSOR DE ORQUESTRA – CORDA I – VIOLA

PEÇA DE CONFRONTO:

HOFMEISTER – 1º MOVIMENTO

EXCERTOS SINFÔNICOS:

WAGNER – TANHAUSER – DA LETRA “C” ATÉ A LETRA “D” E DA LETRA “H” ATÉ A LETRA “K”

TCHAIKOVSKY – SINFONIA Nº5 – SCHERZO – 01(UM) COMPASSO ANTES DA LETRA “E” ATÉ O 3º COMPASSO DA LETRA “I”

BERLIOZ – CARNAVAL ROMANO – ANDANTE – DO Nº 1 ATÉ O 8º COMPASSO DO Nº3

J.BRAHMS – SERENATA OP.11 – DO COMPASSO 197 ATÉ O COMPASSO 230 E DA LETRA “B” ATÉ O Nº 100.

3. A prova prática será avaliada pela Comissão Técnica de Gestão de Carreiras da Orquestra Sinfônica Municipal de Campinas, que observará os critérios de técnica, musicalidade e interpretação.

IV – DA REALIZAÇÃO DA PROVA PRÁTICA

1. As partes dos excertos sinfônicos serão fornecidas pelo arquivo musical da OSMC, mediante a solicitação do candidato, não sendo permitida a utilização de qualquer outro material de edição diferente ao fornecido pelo arquivo da Orquestra Sinfônica Municipal de Campinas.

2. O Candidato deverá comparecer ao local destinado à realização da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário previsto para seu início, portando o seu instrumento de execução.

3. Será excluído do Processo Seletivo o candidato que:

a) Chegar ao local da prova após o horário fixado para o início da mesma ou em local diferente ao designado;

b) Não comparecer à prova seja qual for o motivo alegado.

V – DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

1. A nota final do candidato será igual ao total de pontos obtidos na prova prática, somando-se os pontos obtidos nos critérios de técnica (60 pontos), musicalidade (20 pontos) e interpretação (20 pontos).

2. A nota final do candidato será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

3. Os candidatos aprovados serão classificados segundo a ordem decrescente da nota final para cada cargo.

4. Em caso de igualdade de nota final, para fins de classificação, o desempate se dará

pelos critérios definidos no artigo 13, §2º, III da Lei nº12.989/07.

5. Será considerado classificado o candidato que, na pontuação final da prova prática, atingir pontuação superior a 70 (setenta) pontos.

7. Mantendo-se o empate na classificação final, o critério de desempate será a maior idade do candidato.

8. A classificação final será divulgada por meio do Diário Oficial do Município.

VI – DOS RECURSOS

1. O prazo para interposição dos recursos será de até 02 (dois) dias contados da ciência da avaliação de desempenho pelo servidor da orquestra.

2. Os recursos devidamente fundamentados, expressos em termos convenientes e que apontem as circunstâncias que os justifiquem e ainda indiquem nome do candidato, matrícula, endereço, telefone, local de trabalho e assinatura, deverão ser entregues na sede da Orquestra Sinfônica Municipal de Campinas e endereçados ao Secretário Municipal de Cultura.

3. Somente o servidor da Orquestra pode recorrer da sua avaliação de desempenho.

4. O recurso só será provido quando a avaliação de desempenho:

a) Não tiver sido executada na forma prevista no regulamento;

b) Tiver sido manifestamente injusta;

c) Tiver se baseado em fatos comprovadamente inverídicos

5. No caso de provimento do recurso interposto dentro das especificações, este poderá eventualmente, alterar a nota/classificação inicial obtida pelo candidato para uma nota/classificação superior ou inferior.

VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. O resultado final do Processo Seletivo será publicado no Diário Oficial do Município de Campinas.

2. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em edital ou comunicada a ser publicado no Diário Oficial do Município de Campinas.

3. Todas as convocações, avisos e resultados oficiais, referentes a realização deste Processo Seletivo, serão publicados no Diário Oficial do Município de Campinas, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Técnica de Gestão de Carreira da Orquestra Sinfônica Municipal de Campinas.

Campinas, 19 de Setembro de 2008

MARCO ANTÔNIO PIRES DA ROCHA

Secretário Municipal de Cultura

(26, 27, 30/09)

CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE CAMPINAS - CONDEPACC

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE TOMBAMENTO

A Secretaria Municipal de Cultura através do Presidente do CONDEPACC, no uso de suas atribuições legais, **notifica** a todos os interessados que o Egrégio Colegiado do CONDEPACC - Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural de Campinas - em sua sessão ordinária do dia 25 de setembro de 2008, Ata 363, **decidiu pelo Tombamento do Processo de Estudo (s) bem(ens) abaixo discriminado(s).** Informamos que o(s) bem(ens) em questão passa(m) a ser objeto das sanções e benefícios previstos pela Lei Municipal nº 5585 de 17 de dezembro de 1987; como consequência, qualquer intervenção no(s) local(ais) em termos de **modificação, reforma ou demolição, deverá ser precedida de autorização do CONDEPACC.** Informamos ainda, que conforme o Decreto nº 9585/88, artigos 11, 12 e 13 o (s) interessado (s) poderá (ão) apresentar recurso com relação ao tombamento nos termos deste Decreto no prazo de 15 dias.

BENSPROCESSO COLÉGIO ATENEU CAMPINENSE (CHACARA DE DONA PRESCILIANA SOARES)/97

MARCO ANTÔNIO PIRES DA ROCHA

Secretário Municipal de Cultura - Presidente do CONDEPACC

(26, 27, 30/09)

CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE CAMPINAS - CONDEPACC

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE PROCESSO DE ESTUDO DE TOMBAMENTO

A Secretaria Municipal de Cultura através do Presidente do CONDEPACC, no uso de suas atribuições legais, **notifica** a todos os interessados que o Egrégio Colegiado do CONDEPACC - Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural de Campinas - em sua sessão ordinária do dia 25 de setembro de 2008, Ata 363, **decidiu pelo Arquivamento de Processo de Estudo de Tombamento (cancelando a abertura) do(s) bem(ens) abaixo discriminado(s).**

BENSPROCESSO IMÓVEL A RUA JOSÉ PAULINO Nº 1271 - CENTRO (PRÉDIO DA TELEFÔNICA) 004/95

MARCO ANTÔNIO PIRES DA ROCHA

Secretário Municipal de Cultura - Presidente do CONDEPACC

(26, 27, 30/09)

CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE CAMPINAS - CONDEPACC

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE PROCESSO DE ESTUDO DE TOMBAMENTO

A Secretaria Municipal de Cultura através do Presidente do CONDEPACC, no uso de suas atribuições legais, **notifica** a todos os interessados que o Egrégio Colegiado do CONDEPACC - Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural de Campinas - em sua sessão ordinária do dia 25 de setembro de 2008, Ata 363, **decidiu pelo Arquivamento de Processo de Estudo de Tombamento (cancelando a abertura) do(s) bem(ens) abaixo discriminado(s).**

BENSPROCESSO IMÓVEL À RUA REGENTE FEIJÓ Nº 1288 - CENTRO 002/95

MARCO ANTÔNIO PIRES DA ROCHA

Secretário Municipal de Cultura - Presidente do CONDEPACC

(26, 27, 30/09)

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR CONVOCAÇÃO

A Presidente do Conselho Municipal de Alimentação Escolar **CONVOCA** todos Conselheiros titulares e **convida** seus suplentes, para a **Reunião Ordinária** a ser realizada:

DATA: 07/10/08

HORÁRIO: 07h30min às 12h30min

LOCAL: Auditório do CEPROCAMP, Avenidas dos Expedicionários, 145, Centro

PAUTA DA REUNIÃO:

- Encontro do Conselho de Alimentação Escolar com os Educadores da Rede.

AUREA LUNA RODRIGUES SILVA

Presidente do Conselho de Alimentação Escolar

COMUNICADO FUMEC/CEPROCAMP Nº 41/2008

O Presidente da Fundação Municipal para Educação Comunitária – FUMEC, no uso das atribuições do seu cargo, **COMUNICA** que a sessão de atribuição de Tradutor e Intérprete em Língua Brasileira – LIBRAS – para atuarem junto aos alunos surdos dos Cursos de Qualificação Profissional, Cursos Técnicos e do Curso Pré-Vestibular, oferecidos pelo CEPROCAMP, será realizada no dia **29 de setembro 2008**, às **18h00min**, no **CEPROCAMP**, localizado na Av. dos Expedicionários n.º 145, Centro, Campinas.

1. Ficam **CONVOCADOS (AS)** os (as) classificados (as) do **1º ao 5º** do Processo Seletivo para formação de Cadastro de Tradutor e Intérprete em Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS – para atuarem junto aos alunos surdos dos cursos oferecidos pelo CEPROCAMP, conforme **COMUNICADO FUMEC/CEPROCAMP Nº 40/2008**, publicado no Diário Oficial do Município de 26 de setembro de 2008, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.
2. No ato da atribuição, o (a) candidato (a) deverá comprovar as informações dadas na inscrição, através da apresentação de documentação original, com fotocópias, que será analisada por comissão.
3. Após análise, o (a) candidato (a) escolherá o (s) período (s) de trabalho: manhã, tarde e noite, podendo completar a carga horária em até 40 horas semanais.
4. O (A) candidato (a) poderá utilizar até 15 (quinze) minutos para realizar sua escolha.
5. No ato da atribuição, o (a) candidato (a) deverá apresentar documento de identidade e entregar documento de acúmulo remunerado, quando houver.
6. O (A) candidato (a) poderá participar da atribuição por meio de procuração específica individual, acompanhada de cópias dos documentos de identidade do (a) candidato (a) e do (a) procurador (a) (original e cópias sem necessidade de autenticação).
7. O (A) candidato (a) assumirá total responsabilidade pela escolha realizada pelo seu procurador (a), arcando com as consequências de eventuais erros de seu (sua) representante.
8. Será vedada a atribuição por fax, correio ou outro meio de comunicação.
9. Será excluído do Processo Seletivo o (a) candidato (a) que não comprovar a documentação apontada na inscrição.
10. Será considerado **desistente da atribuição** o (a) candidato (a) que **não comparecer à sessão de atribuição ou não manifestar interesse pelos períodos de trabalho existentes**.

Campinas, 26 de setembro de 2008.

GRACILIANO DE OLIVEIRA NETO
Presidente da FUMEC

SECRETARIA DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECAÇÃO DCCA

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. DIRETOR

Prot. 02/035954 – Elza Renata Galani Marques Mezencio

Nos termos do art. 21, IV da lei 13.104/2007 fica o interessado **NOTIFICADO** que para continuidade deste protocolado, e análise do direito a compensação/restituição, faz-se necessária a juntada de cópia da procuração do proprietário do imóvel, cadastrado nesta Prefeitura em nome de Luis Carlos da Silva, ou documentos que comprovem a propriedade na época do crédito para o imóvel codificado sob n.º 028.704.600-02, além de CPF e RG tanto do outorgante como do outorgado. Para protocolização dos documentos, favor dirigir-se à Prefeitura Municipal de Campinas – Av. Anchieta, 200 Centro – Térreo – Protocolo Geral, no prazo de 15 (quinze dias). Salientamos que o não cumprimento da notificação implicará no indeferimento ou não conhecimento e posterior arquivamento do processo, nos moldes do artigo 63, §2º e artigo 83, II da Lei 13.104/2007.

Prot. 02/039217 – Ednei de Conti Macedo

AUTORIZO a compensação do crédito apurado de 503,9538 UFIC's, decorrente do recolhimento efetuado para o IPTU do exercício 1998, recolhido através de DARD n.º 119.179 em Dezembro/1998 e não aproveitado no lançamento com cobrança retroativa ocorrido em 1999, referente ao imóvel codificado sob n.º 042.060.932-02; com os débitos existentes em nome do contribuinte, nos moldes dos artigos 163 e 170 da Lei 5.172/66-CTN e artigos 42 a 54 da Lei Municipal n.º 13.104/2007. E ainda nos termos dos artigos 21 a 23 da Lei Municipal 13.104/2007, fica o interessado acima **NOTIFICADO A COMPARECER** ao atendimento Porta Aberta I, sito à Av. Anchieta, n.º 200 – térreo do Paço Municipal, ou entrar em contato pelo telefone 2116-0635, no prazo de 15 dias a contar da data desta publicação, no horário das 8h às 14h, afim de agendar a compensação deferida. O não agendamento no prazo estipulado acarretará no arquivamento do protocolo com as aplicações da legislação vigente.

Prot. 02/034023 – Odilson Ferreira dos Reis

Nos termos do art. 21, IV da lei 13.104/2007 fica o interessado **NOTIFICADO** que para continuidade deste protocolado, e análise do direito a compensação/restituição, faz-se necessária a juntada de cópia da procuração do proprietário do imóvel, cadastrado nesta Prefeitura em nome de José Roberto Pereira de Oliveira, ou documentos que comprovem a propriedade na época do crédito para o imóvel codificado sob n.º 055.029.616-03, além de CPF e RG tanto do outorgante como do outorgado. Para protocolização dos documentos, favor dirigir-se à Prefeitura Municipal de Campinas – Av. Anchieta, 200 Centro – Térreo – Protocolo Geral, no prazo de 15 (quinze dias). Salientamos que o não cumprimento da notificação implicará no indeferimento ou não conhecimento e posterior arquivamento do processo, nos moldes do artigo 63, §2º e artigo 83, II da Lei 13.104/2007.

Prot. 05/10/55002 - Carlos Simões Ferreira

ONDE CONSTA: “De acordo com os artigos 56 e 102 da Lei Municipal 13.104/2007, **DEFIRO** a solicitação de conversão em renda dos depósitos administrativos recolhidos para o Imposto Predial e Territorial Urbano (I.P.T.U.) e Taxas Imobiliárias, no valor de 737.1970 UFIC e **AUTORIZO** o aproveitamento de crédito apurado no valor de 556,4364 UFIC, equivalente ao recolhimento da parcela 09/11 do IPTU/Taxas Imobiliárias – exercício 2005, emitido em 01/2005 para redução do débito referente à missão Setembro/2005, pela quitação das parcelas 01/11 a 04/11 e redução da parcela 05/11, para o imóvel cadastrado no município sob o n.º.055.083.844”.

LEIA-SE: “De acordo com os artigos 56 e 102 da Lei Municipal 13.104/2007, **DEFIRO** a solicitação de conversão em renda dos depósitos administrativos recolhidos para o Imposto Predial e Territorial Urbano (I.P.T.U.) e Taxas Imobiliárias, no valor de 2.687,5220 UFIC e **AUTORIZO** o aproveitamento de crédito apurado no valor de 556,4364 UFIC, equivalente ao recolhimento da parcela 09/11 do IPTU/Taxas Imobiliárias – exercício 2005, emitido em 01/2005 para quitação do débito referente à emissão Setembro/2005, para o imóvel cadastrado no município sob o n.º.055.083.844, gerando um crédito no valor de 540,8938 UFIC. **AUTORIZO** a restituição do crédito tributário excedente, no valor total de 540,8938 UFIC, de acordo com o artigo 102, §2º da lei 13.104/2007”.

Prot. 06/10/12950 - Indasta Comércio de Materiais para Construção Ltda.

De acordo com o artigo 102 da Lei Municipal 13.104/2007, **DEFIRO** a solicitação de conversão em renda dos depósitos administrativos recolhidos, no valor total de 37.243,1630 UFIC para a quitação do débito referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano (I.P.T.U.) e Taxas Imobiliárias, emissão Novembro/2006 (24.473,8274 UFIC), para o imóvel cadastrado no município sob n.º. 019.800.000 rec.02. **AUTORIZO** a restituição do crédito tributário excedente, referente à conversão em renda, no valor total de 12.769,3356 UFIC, de acordo com o artigo 102, §2º da lei 13.104/2007.

Prot. 06/10/14610 - João Bozoksi

De acordo com o artigo 102 da Lei Municipal 13.104/2007, **DEFIRO** a solicitação de conversão em renda dos depósitos administrativos recolhidos para o Imposto Predial e Territorial Urbano (I.P.T.U.), no valor total de 4.542,3982 UFIC, para a redução do débito referente ao exercício fiscal 2006, pela quitação das parcelas 01/11 a 10/11, para o imóvel cadastrado no município sob o n.º. 3244.14.22.0148.00000.

Prot. 06/10/15501 - Celso Dall Gallo

De acordo com o artigo 102 da Lei Municipal 13.104/2007, **DEFIRO** a solicitação de conversão em dos depósitos administrativos recolhidos para o Imposto Predial e Territorial Urbano (I.P.T.U.), no valor de 781,2388 UFIC, para a redução do débito referente ao exercício fiscal 2006, pela redução das parcelas 01/11 a 07/11, para o imóvel cadastrado no município sob o n.º. 3244.12.63.0556.00000.

Prot. 06/10/15688 e 06/10/31035 - Condomínio Edifício Corrente

Com base no artigo 83, I, da Lei Municipal 13.104/2007 (PAT), **DEIXO DE CONHECER** dos requerimentos formalizados através dos protocolos 2006/10/15.688 e 2006/10/31.035, uma vez que, fica prejudicada a análise dos pedidos ora apresentados pelo fato de o crédito da notificação 960,006.304, do ISSQN Responsabilidade Solidária, ter sido constituído definitivamente através das decisões em 1º e 2º Instancias, exaurindo assim, a esfera administrativa. Além disso, o mesmo encontra-se devidamente reduzido e corrigido no sistema informatizado SIM.

Prot. 06/10/15976 – Isabel Damasceno Ribeiro da Costa

Com base nos elementos constantes no presente processo, **AUTORIZO** a restituição do crédito ora apurado de 305,9352 UFIC's, oriundo do pagamento efetuado para as parcelas 06 a 11/11 do IPTU/Taxas do exercício 2003, recolhida após a reemissão ocorrida no exercício, referente ao imóvel codificado sob n.º. 3423.63.58.0143.01001; nos termos dos artigos 165 a 169 da Lei 5.172/66 (CTN) e consubstanciado aos artigos 42 a 54 da Lei 13.104/2007.

Prot. 06/10/17962 – Fátima Angélica de Oliveira de Castro

Com base nos elementos constantes no presente processo, **AUTORIZO** a restituição do crédito ora apurado de 44,6874 UFIC's, oriundo do pagamento efetuado para as parcelas 10 e 11/11 do IPTU/Taxas do exercício 2005, recolhida após a reemissão ocorrida no exercício, referente ao imóvel codificado sob n.º. 3442.23.80.0355.01001; nos termos dos artigos 165 a 169 da Lei 5.172/66 (CTN) e consubstanciado aos artigos 42 a 54 da Lei 13.104/2007.

Prot. 06/10/19947 – Antonio Borges Bezerra

AUTORIZO a compensação do crédito apurado de 144,1522 UFIC's, decorrente do recolhimento efetuado para as parcelas 10 e 11/11 do IPTU/Taxas do exercício 2002 e 08 a 11/11 do IPTU/Taxas 2003, recolhidas após as reemissões ocorridas para os exercícios, referente ao imóvel codificado sob n.º. 3434.43.15.0055.01001; com os débitos existentes em nome do contribuinte, nos moldes dos artigos 163 e 170 da Lei 5.172/66-CTN e artigos 42 a 54 da Lei Municipal n.º. 13.104/2007. E ainda nos termos dos artigos 21 a 23 da Lei Municipal 13.104/2007, fica o interessado acima **NOTIFICADO A COMPARECER** ao atendimento Porta Aberta I, sito à Av. Anchieta, n.º. 200 – térreo do Paço Municipal, ou entrar em contato pelo telefone 2116-0635, no prazo de 15 dias a contar da data desta publicação, no horário das 8h às 14h, afim de agendar a compensação deferida. O não agendamento no prazo estipulado acarretará no arquivamento do protocolo com as aplicações da legislação vigente.

Prot. 06/10/22799 – João Carlos Begali

AUTORIZO a compensação do crédito apurado de 193,5337 UFIC's, decorrente do recolhimento efetuado para o acordo n.º. 106677/2005, já cancelado em nosso sistema, além das parcelas 10 e 11/11 do IPTU/Taxas do exercício 2000, recolhidas após a reemissão do exercício, referente ao imóvel codificado sob n.º. 044.643.800-02; com os débitos existentes em nome do contribuinte, nos moldes dos artigos 163 e 170 da Lei 5.172/66-CTN e artigos 42 a 54 da Lei Municipal n.º. 13.104/2007. E ainda nos termos dos artigos 21 a 23 da Lei Municipal 13.104/2007, fica o interessado acima **NOTIFICADO A COMPARECER** ao atendimento Porta Aberta I, sito à Av. Anchieta, n.º. 200 – térreo do Paço Municipal, ou entrar em contato pelo telefone 2116-0635, no prazo de 15 dias a contar da data desta publicação, no horário das 8h às 14h, afim de agendar a compensação deferida. O não agendamento no prazo estipulado acarretará no arquivamento do protocolo com as aplicações da legislação vigente.

Prot. 06/10/25013 – Rosilei da Silva Moraes

Nos moldes do artigo 168 do Código Tributário Nacional, **INDEFIRO** o pedido de restituição do crédito tributário referente ao recolhimento do IPTU/Taxas exercício fiscal 1995, relativo ao imóvel codificado sob n.º. 3421.52.40.0311.01001, tendo em vista que o direito de pleitear a restituição extingue-se com o decurso do prazo de 5 (cinco) anos.

Prot. 06/10/26295 – Marcia Aparecida Galerani

Com base nos elementos constantes no presente processo, **AUTORIZO** a restituição do crédito ora apurado de 65,6362 UFIC's, oriundo do pagamento efetuado em duplicidade para a parcela 02/11 do IPTU/Taxas do exercício 2002, referente ao imóvel codificado sob n.º. 4154.13.96.0413.00000; nos termos dos artigos 165 a 169 da Lei 5.172/66 (CTN) e consubstanciado aos artigos 42 a 54 da Lei 13.104/2007.

Prot. 06/10/28203 – Ivone Lopes Cartapatte

Nos termos do art. 21, IV da lei 13.104/2007 fica o interessado **NOTIFICADO** que para continuidade deste protocolado, e análise do direito a compensação/restituição, faz-se necessária a juntada de cópia da procuração do proprietário do imóvel ou documentos que comprovem a propriedade na época do crédito, além de CPF e RG tanto do outorgante como do outorgado e comprovantes dos pagamentos efetuados em duplicidade. Para protocolização dos documentos, favor dirigir-se à Prefeitura Municipal de Campinas – Av. Anchieta, 200 Centro – Térreo – Protocolo Geral, no prazo de 15 (quinze dias).

Salientamos que o não cumprimento da notificação implicará no indeferimento ou não conhecimento e posterior arquivamento do processo, nos moldes dos artigos 13 e 83, II da Lei 13.104/2007.

Prot. 06/10/31736 – Maria do Carmo da Silva Oliveira

Com base nos elementos constantes no presente processo, **AUTORIZO** a restituição do crédito ora apurado de 19,6880 UFIC's, oriundo do pagamento efetuado para a parcela 05/07 do IPTU/Taxas do exercício 2006, não aproveitada na reemissão do exercício, referente ao imóvel codificado sob n.º. 3364.22.20.0188.01001; nos termos dos artigos 165 a 169 da Lei 5.172/66 (CTN) e consubstanciado aos artigos 42 a 54 da Lei 13.104/2007.

Prot. 06/10/33387 – Ana Maria Corsi

AUTORIZO a compensação do crédito ora apurado de 339.9561 UFIC's, decorrente dos recolhimentos efetuados para o IPTU/Taxas 1999, relativo ao imóvel codificado sob nº. 3423.51.28.0042.01001; com os débitos em nome do contribuinte, tomando-se preferencialmente os débitos mais antigos; consubstanciado nos termos dos artigos 163 e 170 da Lei 5.172/66-CTN e artigos 42 a 54 da Lei Municipal 13.104/2007. E ainda nos termos dos artigos 21 a 23 da Lei Municipal 13.104/2007, fica o interessado acima **NOTIFICADO A COMPARECER** ao atendimento Porta Aberta I, sito à Av. Anchieta, nº. 200 – térreo do Paço Municipal, ou entrar em contato pelo telefone 2116-0635, no prazo de 15 dias a contar da data desta publicação, no horário das 8h às 14h, afim de agendar a compensação deferida. O não agendamento no prazo estipulado acarretará no arquivamento do protocolo com as aplicações da legislação vigente. O valor residual da compensação não poderá ser objeto de restituição, nos moldes do artigo 168, I do Código Tributário Nacional, tendo em vista que o direito de pleitear a restituição extingue-se com o decurso do prazo de 5 (cinco) anos.

Prot. 06/10/33515 – José Ferreira Vilas Boa

Com base nos elementos constantes no presente processo, **AUTORIZO** a restituição do crédito ora apurado de 19,8599 UFIC's, oriundo do pagamento efetuado para a parcela 09/10 do IPTU/Taxas do exercício 2004, não concluída corretamente, referente ao imóvel codificado sob nº. 3431.41.80.0310.00000; nos termos dos artigos 165 a 169 da Lei 5.172/66 (CTN) e consubstanciado aos artigos 42 a 54 da Lei 13.104/2007

Prot. 06/10/36394 - Jânio Quadro Nogueira

Nos termos do art. 21, IV da lei 13.104/2007 fica o interessado **NOTIFICADO** que para continuidade deste protocolado, e análise do direito a compensação/restituição, faz-se necessária a juntada de cópia dos comprovantes de pagamento efetuados em duplicidade. Para protocolização dos documentos, favor dirigir-se à Prefeitura Municipal de Campinas – Av. Anchieta, 200 Centro – Térreo – Protocolo Geral, no prazo de 15 (quinze dias).

Salientamos que o não cumprimento da notificação implicará não conhecimento do pedido e posterior arquivamento do processo, nos moldes dos artigos 13 e 63, §2º da Lei 13.104/2007.

Prot. 08/10/45411 - Retifica Standard Ltda**Prot. 08/10/45146 - Barbosa Duarte e Portugal de Oliveira****Prot. 08/10/45977 - Alex Antonio Silva****Prot. 08/10/46236- Laércio de Paula Moreira**

Prot. 08/10/46237 - Instituto de Pesquisa e Apoio ao Desenvolvimento Social DEIXO DE CONHECER o pedido de certidão nos termos do art. 83 da Lei nº. 13.104/07, tendo em vista que não foi instruído com toda a documentação hábil.

JOSUÉ OLAVO COSTA

Diretor/DCCA

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS**Protocolo nº: 40633/1997****Interessado: Paschoalina de Oliveira Camargo****Assunto: Restituição/Compensação – IPTU/Taxas****C.C.: 035.458.000/02**

Em face do exposto, e demais elementos constantes dos autos, e atendendo aos dispositivos dos artigos 66 c/c art. 3º e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **indeferio o pedido de Restituição – IPTU/Taxas, correspondentes aos exercícios de 1995 e 1996**, relativo ao imóvel codificado sob o nº **035.458.000/02**, visto que após recálculo do valores correspondentes aos exercícios de 1995 e 1996, excluindo-se o fator esquina, verificou-se que o valor venal do imóvel ultrapassa o limite de 5.000,00UFMC ou 30.527,00UFIRs, conforme demonstrativos às folhas 07/08, não atendendo aos dispositivos da Lei 7.767/94. Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários do **indeferimento do pedido de Restituição – IPTU/Taxas**, posto que a referida decisão não se enquadra nas exigências do artigos art. 4º, 33, 68 e 74 da Lei 13104/07.

Protocolo nº: 07/10/39377**Interessado: Jose Domingos do Nascimento****Assunto: Isenção de IPTU- interdição do imóvel e prejuízos materiais****Imóvel: C.C.: 043.173.215- 02**

Em face do exposto, e demais elementos constantes dos autos, e atendendo aos dispositivos dos artigos 44, 66 c.c. os artigos 3º e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, **indeferio o pedido de isenção do IPTU**, por falta de amparo legal, relativo ao imóvel de código 043.173.215- 02 pois, embora o mesmo tenha sido prejudicado por calamidade pública, a Lei nº 10.391/99 que tratava especificamente da matéria foi **revogada** pela Lei nº **12.445 de 21/12/2005**, sendo que o presente pedido foi protocolado somente na data de **31/08/2007**. Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, posto que a referida decisão não se enquadra nas exigências do artigo 74 da Lei nº 13.104/07.

Protocolo nº: 07/10/45551**Interessado: Jean Harrison Constancio****Assunto: Isenção de IPTU/1993 e 2003- Prejuízos materiais****Imóvel: C.C.: 005.016.000- 02**

Em face do exposto, e demais elementos constantes dos autos, e atendendo aos dispositivos dos artigos 44, 66 c.c. os artigos 3º e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, **indeferio o pedido de isenção do IPTU**, por falta de amparo legal, relativo ao imóvel de código **005.016.000- 02** pois, embora o mesmo tenha sido prejudicado por calamidade pública, a Lei nº 10.391/99 que tratava especificamente da matéria foi **revogada** pela Lei nº **12.445 de 21/12/2005** e o presente pedido foi protocolado somente na data de **03/10/2007**. Deixo de recorrer à **Junta de Recursos Tributários, posto que a referida decisão não se enquadra nas exigências do artigo 74 da Lei nº 13.104/07.**

Protocolo nº: 05-0552/2004**Interessado: Osvaldo Mario Souza Bagnoli****Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários****C.Cart.: 4312.23.25.1247.00000**

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e atendendo aos dispositivos dos artigos 68 a 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **defiro o pedido de revisão do lançamento da Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Lixo, exercício de 2004**, cancelando-se o lançamento e débitos, haja vista que o local não é atendido com a prestação do serviço, nos termos da Lei 6355/1990. Quanto a redução de aproveitamento do terreno em razão de sua inclinação excessiva, esclarecemos ao interessado que não há amparo legal na legislação tributária municipal que conceda qualquer redução ou isenção do IPTU. Nos termos dos artigos 3º, 66e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **determino o cancelamento dos lançamentos e débitos da Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Lixo, correspondentes aos exercícios de 2005 a 2008**, cancelando-se os lançamentos e débitos, haja vista que o local não é atendido com a prestação do serviço, nos termos da Lei 6355/1990. Os lançamentos dos exercícios de 2004 a 2008 deverão ser substituídos, constituindo-se novos lançamentos tão somente do IPTU, cancelando-se os débitos procedentes da retro decisão, nos termos da Lei Municipal nº 11.111/01, alterada pelas Leis nºs

12.176/04, 12.445/05 e 13209/07. Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários da **decisão de deferimento da impugnação do lançamento do exercício de 2004**, nos termos do artigo 74 e 75 da Lei 13.104/2007, posto que a importância em litígio, objeto da decisão contrária à Fazenda Pública Municipal, não excede o limite legal e da decisão que determinou de ofício cancelamento dos lançamentos e débitos da Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Lixo, correspondentes aos exercícios de 2005 a 2008, posto que a importância em litígio, objeto da decisão contrária à Fazenda Pública Municipal, não excede o limite legal.

Protocolos nºs: 10-14392/2005, 10-11233/06, 10-32982/06, 03-03038/07, 10-31542/07, 10-07235/08 anexos ao principal nº 05-373/2004**Interessado: José Luiz Moreto/Bruno Penteado Natividade Moreto****Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários****C.Cart.: 3232.54.46.0066.01001**

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos e atendendo aos dispositivos dos artigos 68 a 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **defiro os pedidos de revisão dos lançamentos do IPTU, exercícios de 2005 a 2008**, alterando-se a área construída de 208,50m² para 153,03m², o tipo/padrão/subpadrão, no **exercício de 2005** de A-4.0 para A-3.8 e no **exercício de 2006 a 2008** de RH5 para RH 3, nos termos do artigo 2º e tabela III da Lei 9927/98, alterada pela Lei 10.400/99 e dos artigos 17, 18, da Lei 11.111/2001, alterada pela Lei nºs 12.176/04 e 12.445/05 e 13209/07, visto que tais dados estão registrados em níveis superiores ao devido, conforme vistoria de 21/08/2006 e parecer fiscal à folha 30. Com base na manifestação fiscal, nos termos dos artigos 3º, 66e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **determino a retificação de ofício, dos dados cadastrais do imóvel, correspondentes aos exercícios de 2003 e 2004**, alterando-se a área construída de 208,50m² para 199,23m² e o tipo/padrão/subpadrão de A-4.0 para A-3.9, nos termos do artigo 2º e tabela III, da Lei 9927/98, alterada pela Lei nº 10.400/99, e dos artigos 8º, 17, 18 e 33 da Lei 11111/2001, haja vista que tais dados estão registrados em níveis superiores ao devido, conforme vistoria e parecer fiscal acima citados. Os lançamentos dos exercícios de 2003 a 2008 deverão ser substituídos, cancelando-se os respectivos débitos, nos termos da Lei Municipal nº 9.927/98, alterada pelas leis nºs 10400/99, 10736/2000 e 11.111/01, alterada pelas Leis nºs 12.176/04, 12.445/05 e 13209/07. Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários da decisão de deferimento das impugnações dos lançamentos dos exercícios de 2005 a 2008, nos termos do artigo 74 e 75 da Lei 13.104/2007, posto que a importância em litígio, objeto da decisão contrária à Fazenda Pública Municipal, não excede o limite legal, e da decisão que determinou a retificação de ofício dos dados constantes dos lançamentos dos exercícios de 2003 e 2004, por não exceder o limite de 10.000UFICs.

Protocolo: 02/201/0363**Interessado: Luís Carlos Bassanin****Código do Imóvel: 055.026.514/03****Assunto: Revisão do Lançamento do IPTU**

Com base na manifestação do setor competente e demais elementos e documentos constantes do presente processo e atendendo as disposições do art. 68, combinado com os arts. 4º e 33, e dos arts. 69 e 70 da Lei nº 13.104/07 **defiro** o pedido de revisão do lançamento do IPTU do exercício de **2002**, referente ao imóvel codificado sob nº 055.026.514/03, alterando-se o lançamento para predial com área total construída de 70,00m², tipo/padrão/subpadrão A-2.8 e ano base para depreciação 2001, consubstanciado nas disposições do art. 2º, *caput* e §§ 1º e 5º a 8º, e Tabela III, da Lei nº 9.927/98, com as alterações da Lei nº 10.400/99 e da Lei nº 10.736/00; arts. 17 e 18 da Lei nº 11.111/01; Planilhas de Informações Cadastrais (PIC) e parecer fiscal às fls. 17 e 18; e item 7 da Circular Interna nº 001/2004. Com base na vistoria fiscal realizada no imóvel e atendendo as disposições do art. 66, combinado com o art. 3º, e dos arts. 69 e 70 da Lei nº 13.104/07 **determino a retificação de ofício dos dados cadastrais constantes dos lançamentos do IPTU dos exercícios de 2003 e 2004** para o referido imóvel, alterando-se o lançamento para predial com os mesmos dados da decisão acima, proferida para o exercício 2002, consubstanciado nas disposições do art. 2º, *caput* e §§ 1º e 5º a 8º, e Tabela III, da Lei nº 9.927/98, com as alterações da Lei nº 10.400/99 e da Lei nº 10.736/00; arts. 17 e 18 da Lei nº 11.111/01; Planilhas de Informações Cadastrais (PIC) e parecer fiscal às fls. 17 e 18; e do item 7 da Circular Interna nº 001/2004. **Determino a retificação de ofício dos dados cadastrais constantes do lançamento do IPTU do exercício de 2005** para o referido imóvel, alterando-se o lançamento para predial com os mesmos dados da decisão acima, proferida para o exercício 2002, consubstanciado nas disposições do art. 2º, *caput* e §§ 1º e 5º a 8º, da Lei nº 9.927/98, com as alterações da Lei nº 10.400/99 e da Lei nº 10.736/00; arts. 17 e 18 da Lei nº 11.111/01, alterada pela Lei nº 12.176/04; art. 12 e Tabela III do Anexo I da Lei nº 12.176/04 e Planilhas de Informações Cadastrais (PIC) e parecer fiscal às fls. 17 e 18; e item 7 da Circular Interna nº 001/2004. **Determino a retificação de ofício dos dados cadastrais constantes dos lançamentos do IPTU dos exercícios de 2006 a 2008** para o referido imóvel, alterando-se o lançamento para predial com área total construída de 70,00m², categoria construtiva e padrão de construção RH-3 e ano base para depreciação 2001, consubstanciado nas disposições dos arts. 17, 18, 18E, 32 e Tabela I, do Anexo III, da Lei nº 11.111/01, alterada pela Lei nº 12.445/05 e Norma Interna – DRI/SMF nº 001/2008, de 16/04/2008; arts. 39 e 40 do Decreto nº 15.358/05; Planilhas de Informações Cadastrais (PIC) e parecer fiscal às fls. 17 e 18; item 7 da Circular Interna nº 001/2004 e Lei 12.446/05-PGV. Os lançamentos anteriormente constituídos, dos exercícios de 2002 a 2008, deverão ser substituídos, com o cancelamento dos respectivos débitos, nos termos da Lei 9.927/98 e alterações, Lei nº 11.111/01 e alterações, Lei nº 12.445/05, Lei 12.446/05 e Lei 13.209/07. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários da decisão de deferimento do pedido de revisão do IPTU do exercício de 2002, nos termos dos arts. 71 e 74 da Lei nº 13.104/07, tendo em vista que a importância envolvida não será reduzida em montante superior ao limite legal, conforme parecer da CSFI-DRI/SMF às fls. 20. **Deixo de recorrer** da decisão que determinou a retificação de ofício dos dados constantes dos lançamentos do IPTU dos exercícios de 2003 a 2008, tendo em vista que a importância envolvida não será reduzida em montante superior a 10.000,0000 UFICs, conforme demonstrativo às fls. 19

Protocolo: 002435/02**Interessado: Ricardo Marchi****C/C: 055.028.323/02****Assunto: Revisão do Lançamento do IPTU**

Com base na manifestação do setor competente e demais elementos e documentos constantes do presente processo e atendendo as disposições do art. 68, combinado com os arts. 4º e 33, e do art. 70 da Lei nº 13.104/07, **indeferio** o pedido de revisão do lançamento do IPTU do exercício de 2001, e retroativos dos exercícios de 1999 e 2000, referente ao imóvel codificado sob nº 055.028.323/02, por restar comprovado que está correta a alteração do imóvel para predial a partir do exercício de 1999, pois fora atestada a conclusão da obra e o interessado notificado pelo DU/SEMURB para requerer o habite-se em 05/05/98, estando o lançamento corretamente constituído com

Protocolado: 06/10/39865**Requerente: Sidney Martins Bearzotti Filho.****Assunto: Solicita cancelamento retroativo de inscrição do ISSQN.**

Nos termos do art. 72 do Decreto Municipal nº 15.356/05, **indefiro** o pedido de encerramento retroativo da inscrição municipal nº **9.879-5** na data solicitada, no entanto de ofício, **autorizo o encerramento em 05/09/2006 (data da protocolização do pedido)**, de acordo com o disposto no art. 64, § 1º, I, "b" do Decreto Municipal nº 15.356/05, bem como **autorizo o cancelamento** dos créditos tributários posteriores a data supramencionada.

Protocolado: 06/10/66645**Requerente: Sandra Regina Vicente Licata.****Assunto: Solicita encerramento retroativo de inscrição do ISSQN.**

Nos termos do art. 72 do Decreto Municipal nº 15.356/05, **indefiro** o pedido de encerramento retroativo da inscrição municipal nº **9.291-6** na data solicitada, no entanto de ofício **autorizo o cancelamento em 28/12/2006 (data da protocolização do pedido)**, de acordo com o disposto no art. 64, § 1º, I, "b" do Decreto Municipal nº 15.356/05.

Protocolado: 07/10/36037**Requerente: Ricardo Esper de Araujo.****Assunto: Solicita cancelamento retroativo de inscrição do ISSQN.**

Nos termos do art. 72 do Decreto Municipal nº 15.356/05, **defiro** o pedido de encerramento retroativo da inscrição municipal nº **74.868-8 em 01/10/2004** de acordo com o que dispõe o art. 64, § 2º do Decreto Municipal 15.356/05, bem como **autorizo o cancelamento** dos créditos tributários posteriores à data supramencionada.

Protocolado: 07/10/14442**Requerente: Maria Aparecida dos Reis Garcia.****Assunto: Solicita encerramento retroativo de inscrição do ISSQN.**

Nos termos do art. 72 do Decreto Municipal nº 15.356/05, **indefiro** o pedido de encerramento retroativo da inscrição municipal nº **113.358-6** na data solicitada, no entanto de ofício, **autorizo o encerramento em 05/04/2007 (data da protocolização do pedido)**, de acordo com o disposto no art. 64, § 1º, I, "b" do Decreto Municipal nº 15.356/05, bem como **autorizo o cancelamento** dos créditos tributários posteriores a data supramencionada.

Protocolado: 07/10/34839**Requerente: Carlos da Silva Pinheiro.****Assunto: Solicita cancelamento retroativo de inscrição do ISSQN.**

Nos termos do art. 72 do Decreto Municipal nº 15.356/05, **defiro** o pedido de cancelamento retroativo da inscrição municipal nº **112.940-6 em 10/10/2005**, de acordo com o que dispõe o art. 64, § 2º do Decreto Municipal nº 15.356/05, bem como, **autorizo o cancelamento** dos créditos tributários posteriores à data supramencionada.

Protocolado: 06/10/52969**Interessado: Antônio Jacinto da Silva.****Assunto: Solicita cancelamento retroativo de inscrição do ISSQN.**

Nos termos do art. 72 do Decreto Municipal nº 15.356/05 c/c art. 90 da Lei Municipal nº 13.104/07, **deixo de conhecer** o pedido de encerramento retroativo da inscrição nº **42.136-7** e de ofício **autorizo o arquivamento**, tendo em vista que o contribuinte deverá atender ao que determina a Instrução Normativa 004/04 – DRM/SF acompanhada da documentação constante no anexo 03.

Protocolado: 07/10/19521**Requerente: Ronivaldo Ferreira de Sousa.****Assunto: Solicita cancelamento retroativo de inscrição do ISSQN.**

Nos termos do art. 72 do Decreto Municipal nº 15.356/05, **indefiro** o pedido de encerramento da inscrição municipal nº **102.423-0** na data solicitada, no entanto de ofício, **autorizo o encerramento em 30/04/2005 (data declaração EMDEC)**, de acordo com o disposto no art. 64, § 2º do Decreto Municipal nº 15.356/05, bem como **autorizo o cancelamento** dos créditos tributários posteriores a data supramencionada.

MAURÍCIO ALEXANDRE CAPANELLI

Coordenador da CSCM - Matr. Nº 108.663-4

**COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO MOBILIÁRIA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

O SR. COORDENADOR DA COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO MOBILIÁRIA, no uso de suas atribuições legais, expedido o presente edital: declara, de ofício, a nulidade do lançamento abaixo relacionado, publicado no DOM de 21/08/2008, nos termos do Inciso VIII do Artigo nº. 149 do CTN, por ter sido efetuado em duplicidade com o lançamento notificado sob nº 005702/2008, publicado no DOM de 25/07/2008.

NOTIFIC.	PROT. APROV.	RESPONSÁVEL	VALOR TOTAL LANÇADO EM R\$
005886/2008	22063/02	ARLINDO BENEDITO FABRO RODRIGUES	4.350,29

HÉLIO PATRÍCIO DOS SANTOS

Coordenador da CSFM - AFT Matr. 100.129-9

**COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO MOBILIÁRIA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO***Dos Responsáveis pelo Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN**Incidente sobre serviços de construção civil*

O SR. COORDENADOR DA COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO MOBILIÁRIA, no uso de suas atribuições legais, expedido o presente edital NOTIFICANDO o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo relacionado(s), na condição de responsável(is) solidário(s), do lançamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, incidente sobre serviços de construção civil e congêneres, nos termos do art. 1º, parágrafo único, itens 32 a 34; art. 11, I; art. 24; art. 26 e art. 30, I, todos da **Lei 8.230/94**, com as alterações promovidas pela **Lei 9.577/97**, regulamentadas pelo **Decreto 11.794/95**, para os fatos geradores ocorridos no ano de **2001**, e art. 2º, parágrafo único, itens 32 a 34; art. 10, I; art. 20; art. 22 e art. 25, I, todos da **Lei 11.110/01**, regulamentada pelo **Decreto 13.893/02**, para os fatos geradores ocorridos nos anos de **2002** e **2003**, combinados com o **Decreto 11.442/94** e com a **Lei 11.111/01**. Considera(m)-se regularmente notificado(s) com a publicação deste Edital, nos termos da segunda parte do inciso I do art. 29, combinado com o inciso III do art. 22, ambos da **Lei 13.104/07**, o(s) qual(is) poder(ão) apresentar impugnação no prazo de 30 (trinta) dias contados na forma do art. 34 da referida Lei. O imposto não pago no vencimento será corrigido monetariamente e acrescido dos encargos moratórios na forma da **Lei 12.392/05** e inscritos na Dívida Ativa conforme **Lei 13.104/07**. No caso de parcelamento, somente poderá ser efetuado após o vencimento, nos termos da **Lei 12.838/07**. As respectivas guias de recolhimento do ISSQN poderão ser obtidas no Porta Aberta, localizado no Paço Municipal.

NOTIFIC.	PROT. Nº	RESPONSÁVEL TRIBUTÁRIO	VALOR DO LANÇAMENTO EM R\$
006112/2008	10/16442/03	LUIZ ANTONIO RICCI – ESPOLIO	6.530,96
006113/2008	10/16442/03	LUIZ ANTONIO RICCI – ESPOLIO	5.991,15

006114/2008	52723/01	ROSIMEIRE SALLES DA SILVA	3.775,94
006115/2008	10/21556/02	RUI LEANDRO VAZ DE LIMA	6.363,42
006116/2008	5146/02	ANGELA COTTA FERREIRA GOMES	2.920,35
006117/2008	71021/92	DENIS BENEDITO GUERRA GARCIA	1.384,84
006118/2008	71021/92	DENIS BENEDITO GUERRA GARCIA	1.153,08
006119/2008	34438/02	EDUARDO LOVATO	6.158,14
006120/2008	10/19475/03	VITORIO PENTEADO DE OLIVEIRA	1.355,08
006121/2008	16265/95	EDUARDO DECHICHI	3.493,64
006122/2008	10/32856/03	VIVIAN CRISTINA DAINESE LAVRADIO	10.817,28
006123/2008	11/5501/03	EUDALIA DA SILVA LOPES	1.763,62
006124/2008	54987/01	CLAYTON MORANO	4.045,47
006125/2008	52714/02	ROMEU BENATTI	2.733,09
006126/2008	32152/02	CLAUDIO DE OLIVEIRA	9.044,00
006127/2008	44502/01	CECÍLIA DE LOURDES GHIRALDINI VIEIRA	10.667,16

HÉLIO PATRÍCIO DOS SANTOS

Coordenador da CSFM - Matrícula 100.129-9

SECRETARIA DE HABITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

**EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SRA.
COORDENADORA DE PROJETOS ESPECIAIS****PROT. 08/10/29541 - Interessado: CPE/ Mercedes Benz do Brasil Ltda.**

“**Deferida** a emissão das Certidões Gráfica e Descritiva de nº DIC – A3 – 00119, datada de 10/09/2008, constante no protocolo 08/10/29541, cujo interessado é a Mercedes Benz do Brasil Ltda”.

ARQ. LEDA ROXANA VALVERDE BARBATO

Coordenadora de Projetos Especiais

**EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SRA.
COORDENADORA DE PROJETOS ESPECIAIS****PROT. 08/10/29544 - Interessado: CPE/ Mercedes Benz do Brasil Ltda.**

“**Deferida** a emissão das Certidões Gráfica e Descritiva DIC-A3-00122, datada de 11/09/2008, constante no protocolo 08/10/29544, cujo interessado é a Mercedes Benz do Brasil Ltda”.

ARQ. LEDA ROXANA VALVERDE BARBATO

Coordenadora de Projetos Especiais

**EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SRA.
COORDENADORA DE PROJETOS ESPECIAIS****PROT. 08/10/29543 - Interessado: CPE/ Mercedes Benz do Brasil Ltda.**

“**Deferida** a emissão das Certidões Gráfica e Descritiva DIC-A3-00121, datada de 10/09/2008, constante no protocolo 08/10/29543, cujo interessado é a Mercedes Benz do Brasil Ltda”.

ARQ. LEDA ROXANA VALVERDE BARBATO

Coordenadora de Projetos Especiais

SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA

**COORDENADORIA ESP. DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS E
SUBPREFEITURAS
FISCALIZAÇÃO DE VIELAS
EDITAL DE INDEFERIMENTO**

DE: VALMIR ALVES - Protocolo Nº 2005/70/08195 – **INDEFIRO** o pedido de cancelamento de AIM 35014.

PAULO SÉRGIO FUZARI

Coordenador Esp. das Administ. Reg. e Subprefeituras

(25, 26, 27/09)

DEPTO DE PROJETOS, OBRAS E VIAÇÃO**COORDENADORIA DE SETORIAL DE PROJETOS***Pelo Sr. Coordenador, José Benedito T. Pelatieri*

DE: AMA - RECANTO CAMPESTRE - Protocolo -2008/10/44590: “Compareça o interessado”.

DE: PARÓQUIA SANTA INES - Protocolo - 2002/0/35139: “Compareça o interessado”.

**DEPTO DE PROJETOS, OBRAS E VIAÇÃO
COORDENADORIA SETORIAL DE OBRAS***Pelo Sr. Coordenador, Eng. Gustavo Garnett Neto*

De: JODIL INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA - Protocolo - 2008/10/44125.” Compareça o interessado, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação, o não comparecimento do mesmo, acarretará o arquivamento do processo.”

**EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR SECRETÁRIO
MUNICIPAL DE INFRA - ESTRUTURA**

Processo Administrativo nº 07/10/54.213 - Int.: SMI- Ref.: Concorrência nº 007/2008 - Objeto: Registro de Preços para prestação de serviços de manutenção, reparação e complementação da infra-estrutura urbana em áreas com ocupação urbana consolidada (total ou parcialmente) e que apresentem problemas com benfeitorias públicas precárias, como pavimentos, sistemas de drenagem (córregos, galerias, canais e afins), consolidação de taludes, muros de arrimo, obras de terra, pontes, viadutos e mobiliário urbano em geral, no Município de Campinas. Diante dos elementos constante no presente processo administrativo e do disposto no Art. 3º do Decreto Municipal nº 14.217/2003, **AUTORIZO**, com fulcro na Ata de Registro de Preços nº 145/2008, a despesa no valor total de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), a favor da empresa **Construtora Estrutural Ltda.**, para a prestação de serviços referentes aos itens 02, 03 e 04.

ENGº OSMAR COSTA

Secretário Municipal de Infra-estrutura

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

**CONSELHO DA CIDADE DE CAMPINAS
ATA DA 8ª REUNIÃO ORDINÁRIA***30 de julho de 2008*

Aos trinta dias do mês de julho de dois mil e oito, realiza-se no 19º andar, Sala Milton Santos, Paço Municipal, Av. Anchieta, nº 200, Campinas/SP, a oitava Reunião Ordinária do Conselho da Cidade de Campinas, com início às 18h30, constatado o quorum regulamentar conforme Regimento Interno Art. 17 § 1º, com representação

PROCESSADAS EM 23/09/2008

Table with 4 columns: process number, date, applicant name, and CNPJ/CPF number.

ENQUADRAMENTO 605.01-AVANCAR O SINAL VERMELHO DO SEMAFORO

Table with 4 columns: process number, date, applicant name, and CNPJ/CPF number.

PROCESSADAS EM 23/09/2008 FISCALIZACAO ELETRONICA

Main table listing process numbers, dates, applicant names, and CNPJ/CPF numbers for the Fiscalization category.

Continuation of the main table, listing process numbers, dates, applicant names, and CNPJ/CPF numbers.

Atenção! O Disque CIMCamp tem novo número a partir de 01/10

Anote o novo
telefone : **3772-1517.**

Usuário, observe
que apenas o
PREFIXO MUDOU.

Com a alteração, o serviço de atendimento contará com o sistema digital, reduzindo o tempo de espera do usuário.

Durante os 90 dias, a partir da alteração, todos os usuários que ligarem para o telefone 3232-1517 ouvirão uma mensagem avisando que o Disque CIMCamp mudou e informando o novo telefone **3772-1517.**

Disque CIMCamp - 24 horas de informação sobre serviços relacionados ao trânsito, transporte e Pai-Serviço em Campinas.



SETRANSP